



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 11-L.O.M.

CONTRATO REFERENTE À contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obra de construção de Fossa Séptica, entre o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA FELIPE GIMENEZ - ME.**

CONTRATO N.º 006/2024 – DISPENSA ELETRONICA N.º 013/2024 – PROC: 018/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Rua Major Couto, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.405/0001-91, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.454.765-6 SSP/SP e do CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliada a Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP 17.430-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FELIPE GIMENEZ - ME**, CNPJ n.º 29.860.575/0001-66, Insc. Estadual n.º 209.718.095-117, com sede a Rua Augusto Ferreira, 1-47, Bairro Vila Santa Luzia, na cidade de Bauru/SP, Fone: (14)99708-7479, representada legalmente por **FELIPE GIMENEZ**, empresário, portador do RG n.º 49.950.276-0 SSP/SP, e do CPF n.º 229.665.138-02, residente e domiciliado na cidade de Bauru/SP, a Rua Edmundo Antunes, n.º 7-49, Jardim Panorama, Fone: 14-99708-7479, CEP 17011-101, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **DISPENSA n.º 013/2024**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa do ramo sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para construção de fossa séptica biodigestora, na lanchonete do lago municipal pertencente ao município de Alvinlândia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto, todos em anexo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (TRÊS) meses, a partir da assinatura do respectivo contrato ou seja de 26/03/2024 até 26/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos serviços, ainda:

2.1.1. Fornecer os produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos fornecidos;



- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos defeitos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Substituir ou consertar às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que venham com defeitos.
- 2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e tirar quaisquer dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos funcionários ou usuários;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, e medições feitas pelo setor de engenharia, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, durante 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 552

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02EXECUTIVO
02.13DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.13.02DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
18URBANISMO
18.451SERVIÇOS URBANOS
18.541.0213SERVIÇOS GERAIS DE UTILIDADE PUBLICA
18.541.0213.1147.0000. INSTALAÇÃO DE SISTEMA BIOGETOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (LANÇONETE DO LAGO)
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 – 110.000 – GERAL

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Alvinlândia, 27 de Março de 2024.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE
GIMENEZ
LTDA:29860575
000166

Assinado de forma
digital por FELIPE
GIMENEZ
LTDA:29860575000166
Dados: 2024.03.27
11:57:24 -03'00'

FELIPE GIMENEZ
FELIPE GIMENEZ - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª

JOÃO LUIZ DE LIMA SCARPAZZA
RG: 57.025.038-9

2ª

DEVAIR RODRIGUES FIRMINO
RG N.º 22.064.233